



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

As Comissões Permanentes para os pareceres
Sala das Sessões em 15/10/19

Presidente

Projeto de Lei 19/2019 de 24 de setembro de 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Evangélico" deverá constar no calendário Oficial do Município de Ijaci.

Art. 3º - O "Dia Municipal do Evangélico" será considerado feriado municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de setembro de 2019.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

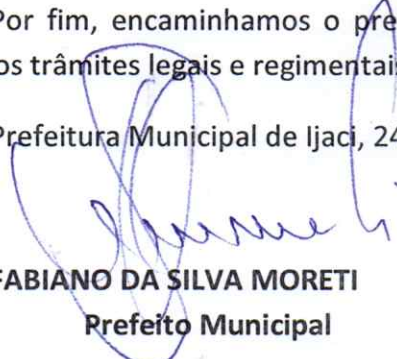
Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para ser instituído no âmbito do município de Ijaci o Dia do Evangélico, que será comemorado todo dia 30 de novembro.

O presente projeto de lei segue na esteira da Lei Federal 12.328/2010, que instituiu o Dia Nacional do Evangélico, que é comemorado todo dia 30 de novembro.

Como forma de trazer esta data para o calendário de festividade de nosso município, é que estamos enviando o presente projeto de lei.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Casa, e depois dos trâmites legais e regimentais, espera sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de setembro de 2019.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal